



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E A EMPRESA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF sob o nº 06.136.952/0001-13, com sede oficial na Praça Duque de Caxias, nº 39, Areal/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Márcio Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº 032.767.107-65 portador da carteira de Identidade nº 090395989 IFP/RJ.

CONTRATADA: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.863.150/0001-07, situada na Rua Fernando Menezes de Goes, nº 397, Edifício Lucilio Cobas, Sala 402 e 403, Pituba, Salvador, BA, CEP 41810-700, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Margarette Lucena da Silva, portadora do RG: 739434799 e inscrita no CPF sob o nº 810.536.575.87.

Os CONTRATANTES têm entre si, justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 (doze) meses, passando o seu término para o dia 01 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, que prevê esta prorrogação ora realizada com fulcro no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$600,00 (seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA- DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

01031.00012.033.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficando o órgão competente autorizado a emitir a respectiva Nota de Empenho Global.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização no Processo Administrativo nº 429/2023, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Areal-RJ, 01 de março de 2024.

Contratante:
Câmara Municipal de Areal
Presidente
Márcio Costa Lima

Contratada:
P/EAC Empresa de Administração de Contratos
Margarete Lucena

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

RG N°:

2 _____

NOME:

CPF:

RG N°: